



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600408-78.2020.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**EMENTA**

Altera o prazo de duração das sessões de julgamento em Plenário Virtual durante o mês de janeiro de 2021, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, Alterar o prazo de duração das sessões de julgamento em Plenário Virtual durante o mês de janeiro de 2021, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.101, de 3.12.2020).

Maceió, 03/12/2020

Desembargador Eleitoral PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

**RELATÓRIO**

Trata-se de proposta de ato normativo tendente a alterar o prazo de duração das sessões de julgamento em Plenário Virtual durante o mês de janeiro de 2021, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

## RESOLUÇÃO Nº 16.101

(3/12/2020)

Altera o prazo de duração das sessões de julgamento em Plenário Virtual durante o mês de janeiro de 2021, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício da competência privativa insculpida no art. 96, inciso I, alínea b, da Constituição Federal da República, c/c o art. 30, inciso II, do Código Eleitoral,

CONSIDERANDO a suspensão do curso dos prazos processuais nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, prevista no art. 220 do CPC;

CONSIDERANDO o recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2020 e 06 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 0012042-79.2020.6.02.8000,

## RESOLVE:

Art. 1º Durante o mês de janeiro de 2021, cada sessão de julgamento em Plenário Virtual terá duração de 01 (um) dia.

§ 1º As sessões em Plenário Virtual não serão contínuas durante o prazo previsto no caput.

§ 2º Na hipótese de cabimento de sustentação oral, fica facultada à Procuradoria Regional Eleitoral, à Advocacia-Geral da União, à Defensoria Pública da União, aos Advogados e demais habilitados nos autos a juntada das respectivas sustentações por meio eletrônico, mediante arquivo de vídeo, áudio ou texto, até as 12 (doze) horas do dia da sessão de julgamento.

§ 3º As votações relativas aos processos das eleições municipais de 2020 deverão ocorrer das 12 (doze) horas até as 15 (quinze) horas do dia da sessão de julgamento.

§ 4º Os acórdãos relativos aos processos das eleições municipais de 2020 deverão estar devidamente julgados e assinados até as 17 (dezessete) horas do dia da sessão de julgamento.

§ 5º O Assessor de Plenário é o responsável por registrar o início da sessão de julgamento no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), à 00 (zero) hora, e o término, até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia da sessão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Maceió/AL, 3 de dezembro de 2020.

Des. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Presidente

Assinado eletronicamente por: PEDRO AUGUSTO MENDONCA DE ARAUJO

03/12/2020 18:25:44

<https://pje.tre-al.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 4774213



2012031556365760000004613792

IMPRIMIR

GERAR PDF